



**Estado de Santa Catarina**  
**Município Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 010/2019 – Proc. Licitatório nº 029/2019**

**CONTRATO Nº 079/2019**

(de 20 de março de 2019)

*Termo de contrato para aquisição de mini semáforos de escolinha de trânsito para a Secretaria de Educação do Município de Rio Fortuna/SC, discriminado no Edital Licitatório sob nº 029/2019, Modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2019, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Eliseu Kopp & Cia Ltda.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

**CONTRATADO: ELISEU KOPP & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Ernesto Wild, 1.100, bairro Distrito Industrial, Vera Cruz/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.315.190/0001-17, neste ato representado por Claudio Cezar Grimaldi Adamy, CPF nº 208.192.770-53.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA**

1ª. O CONTRATADO fornecerá 02 (dois) mini semáforos de escolinha de trânsito para a Secretaria de Educação do Município de Rio Fortuna/SC, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNIT. (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)
1	<b>Mini semáforo:</b> - Composto por grupo focal veicular e de pedestre, com estrutura injetada de poliamida (nylon); - Dimensão total com haste: 145x22x10cm; - O grupo focal veicular, com módulos nas cores verde, amarelo e vermelho, possui tecnologia LED e dimensões de 3x8cm de diâmetro; - O grupo focal	02	UN	KOPP	1.997,50	3.995,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 010/2019 – Proc. Licitatório nº 029/2019**

	<p>pedestre, possui pictograma de boneco estático - em vermelho e boneco andando - em verde, com dimensões de 65x190mm; - Acompanha Botoeira Sonora que possibilita maior acessibilidade ao usuário, principalmente para os deficientes visuais, através de sinais sonoros (bips); - Cada foco do semáforo pode ser ativado/desativado através de um controle remoto; - Alimentação própria por bateria integrada de 12V com 7A; - Grupo focal principal e de pedestre, em poliamida, dimensões de 22x40x10cm; - Poste em tubo de aço com 120cm de comprimento e diâmetro de 3cm; - Base em injetado com 24cm de diâmetro, com encaixe rápido para fixação do tubo de aço; - Acompanha capa protetora em couro, para guardar ou transportar o equipamento.</p>					
<b>Total Global .....</b>						<b>R\$ 3.995,00</b>

**Parágrafo Único.** O prazo máximo para a entrega do objeto deste contrato é de 15 (quinze) dias, a contar após a emissão da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 3.995,00 (três mil, novecentos noventa e cinco reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 010/2019 – Proc. Licitatório nº 029/2019**

**3ª.** O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os produtos adquiridos e respectivos preços unitário e total. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo Município em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4ª.** A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura, adstrita ao prazo de fornecimento do objeto deste certame licitatório, com vigência máxima de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE**

**5ª.** Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6ª.** O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2019, conforme descrição abaixo:

(78) 4.4.90.52.99.00.00.00 – Valor R\$ 3.995,00

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7ª.** O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:

- 7.1.** Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 7.2** Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- 7.3** Declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 010/2019 – Proc. Licitatório nº 029/2019**

**8ª.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no orçamento deste processo licitatório.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9ª.** É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/SC, 20 de março de 2019.

---

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**ELISEU KOPP & CIA. LTDA**  
Contratado



**Estado de Santa Catarina**  
**Município Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 010/2019 – Proc. Licitatório nº 029/2019**

## TESTEMUNHAS

---

Nome: Júnior Schmitz  
CPF: 014.919.699-70

---

Nome: Késsia Meurer  
CPF: 081.472.379-95